



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.983, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
____/____/____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

Dispõe sobre adequações na LDO para 2013 e no PPA 2010/2013 e abre crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo de Prioridades e Metas da LDO 2013 e o PPA 2010/2013, incluindo, o seguinte:

LDO 2013			
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	-
Atividade	2567	Transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Três Rios	Meta: Transferência
Realizada	Quantidade		1 unidade

PPA 2010/2013			
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	-
Atividade	2567	Transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Três Rios	Meta: Transferência
Realizada	Quantidade		1 unidade

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, através de Decreto, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Contribuições
18	541	0056	2567	100	3.3.90.41.00	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Parágrafo Único. A abertura do crédito ora aberto tem como a finalidade efetuar transferência financeira ao Órgão 12, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R.

Art. 3º Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior à anulação, em igual valor, no Orçamento Vigente, conforme abaixo:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Material de Consumo (Alevinos Lago Municipal)
18	541	0056	2261	100	3.3.90.30	R\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de agosto de 2013, 168º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUSA
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Souza

Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 2.585, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. Os Consórcios Públicos mostram-se como institutos que podem trazer uma nova perspectiva no gerir da coisa pública e apresentam, inclusive, instrumentos inovadores na área da gestão pública, como podemos observar, por exemplo, na ferramenta de gestão compartilhada das compras que venham a ser realizadas pelos entes consorciados.

02. No campo gerencial, os consórcios agilizam a execução de projetos, barateiam custos e atendem mais direta e adequadamente às demandas locais e regionais, da seguinte forma:

- ✓ Os consórcios são instrumentos de descentralização de recursos técnicos e financeiros;
- ✓ Garantem maior cooperação, maior descentralização e mais prestígio para os municípios;
- ✓ Garantem ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira de grupos de municípios;
- ✓ Permitem alianças em regiões de interesse comum, como bacias hidrográficas ou em espaços regionais e territórios, melhorando a prestação dos serviços públicos colocados à disposição dos cidadãos;
- ✓ Contribuem para a transparência das ações das esferas de poder envolvidas e para a racionalização e otimização na aplicação dos recursos públicos.

03. Com essa inteligência, o Município de Morrinhos aderiu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, através da Lei 2.891, de 18 de maio de 2012, abaixo demonstrada:

LEI Nº 2.891, DE 18 DE MAIO DE 2012.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e nº 12.305, de 02 de agosto de 2012 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica ratificado o Protocolo de Intenções, assinado pelos Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinópolis, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, assinado em 11 de maio de 2012.(NR)

04. Com a presente proposta, o Município quer colaborar na sua condição de partícipe do Consórcio, visando o desenvolvimento de suas atividades na região até o fim do exercício financeiro de 2012. Mas para isso, precisa alterar a LDO/PPA ora vigente, bem como abrir crédito adicional especial para a despesa no presente exercício, pois malgrado o protocolo de intenções para participação no referido consórcio tenha sido firmado em 2012, as despesas acarretadas por este não foram guindadas para as respectivas leis orçamentárias, o que ora corrigimos.

05. Estas Senhor Presidente, são razões de apresentação da presente proposta, visando deliberação por parte dos Edis dessa Colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso